**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2017**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 46/2017.**

O Município de União do Oeste, com sede na Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC, **TORNA PUBLICO** aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”.**

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às *08:15**horas do dia 26 de Junho de 2017*.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às *08:30 horas do dia 26 de Junho de 2017*, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “VI” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

**1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

* 1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO "OSSINHO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 18 DE ARIL DE 2011. CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA MUNICIPALIDADE, ANEXOS A ESTE EDITAL.**

1.2- Faz parte integrante deste Edital:

- Modelo Proposta, **Anexo I;**

- Minuta do Contrato. **Anexo II;**

- Modelo de declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei. **Anexo III;**

- Modelo de modelo de declaração de regularidade trabalhista. **Anexo IV;**

- Modelo de Carta de Credenciamento. **Anexo V;**

- Modelo de Termo de Renuncia. **Anexo VI;**

- Memorial descritivo, contendo detalhes construtivos. **Anexo VII;**

- Projeto Técnico. **Anexo VIII;**

- Planilha Orçamentária. **Anexo IX.**

**2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**2.1-** Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria de Administração, à Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste/SC, até às **08:15 HORAS, DO DIA 26 DE JUNHO DE 2017**, em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**“NOME DA EMPRESA”**

**ENDEREÇO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**

**TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 46/2017**

· primeiro com subtítulo “DOCUMENTOS”

· segundo com subtítulo “PROPOSTA”

2.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “IV”** deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

2.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitem 2.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 2.1** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de União do Oeste.

2.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

**3.0 - PRAZOS**

**3.1-** O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a homologação do processo licitatório e convocação para esse fim, expedida pela Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE.

**3.1.1** - O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**3.2-** O prazo para início dos serviços de que trata o objeto deste Edital, será de 05 dias úteis, contados da a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Senhor Prefeito Municipal.

**3.3-** O prazo para **CONCLUSÃO TOTAL DOS PASSEIOS** contado do dia seguinte da data da expedição da ordem de início do serviço, será de 06 MESES**.**

**4 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e memoriais apresentados, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte do Município de União do Oeste através de seus prepostos.

**5 – DÚVIDAS**

As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Municipal de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de União do Oeste até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

**6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

**6.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.**

6.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

São condições gerais para participação no presente certame licitatório:

6.3 A empresa licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de União do Oeste ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

6.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

6.4 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

6.5 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.0- HABILITAÇÃO**

**7.1**- Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e fechado que contenha a sua identificação e número desta licitação, sob o n. 01, sob titulo “**DOCUMENTOS”:**

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

7.1.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.

7.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.6 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI**.**

7.1.7 - Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV.

7.1.8 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS** da data designada para a apresentação do documento;

7.1.9 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, válido na data de abertura da presente licitação.

7.1.10 **–** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.11 - A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

**7.2**. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.

**7.3**. Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de procuração da empresa participante, em original ou cópia autenticada.

**7.4**. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, **ÀS 08:30 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC, sito a Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC.

**8.0 - DA PROPOSTA**

**8.1-** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma identificação e número desta licitação, sob o **nº 2 “PROPOSTA”.**

**Constará obrigatoriamente da proposta:**

**8.1.1**- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**8.1.2**- O **preço unitário máximo admitido ao metro quadrado será de R$ 16,55. O preço global máximo** admitido pela Administração para o objeto a ser contratado, será de até **R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais), sendo que o valor do subtotal dos itens não poderá ser superior ao previsto no orçamento básico da obra.**

**8.1.3.- Declaração** expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

**8.2**- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

**8.2.1-** O prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas.

**8.2.2** - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

**8.2.3**-Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

**9.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1-** Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitações, passará à fase de habilitação.

**9.2-** Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

**9.3-** A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

**9.4-** Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

**9.5-** Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

**9.6-** Nenhum adendo as propostas será permitida nesta fase.

**9.6.1-** Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

**9.7-** Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

**9.8-** Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

**10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1 –** O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

**10.1.1-** Menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

**10.1.2**- Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

**10.1.3**- A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais da Prefeitura Municipal para embasamento do presente julgamento.

**11 - CONTRATO.**

11.1 - Será firmado contrato nos termos da minuta em anexo, com a Licitante vencedora, que será notificada pelo Município de União do Oeste para firmar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

**12- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**12.1-** As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

**12.5**- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**13- DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1-** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

**14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante será responsável:

1. Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
3. Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
4. Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

**15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante Contratada ficará obrigada a:

1. Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
3. Não sub-contratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
4. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
5. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
7. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**16- ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

16.1.1 – Em caso do departamento de engenharia constatar irregularidades ou vícios na execução dos serviços descritos no objeto desta licitação, será requisitada que sejam sanadas as irregularidades a fim de que atendam as especificações constantes no projeto de engenharia anexo a este edital.

16.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**16.3-** Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).

**16.4-** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.

**16.5-** O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

**17.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS**

**17.1-** As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE – 1.008 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS

COD. RED. 91 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

**18.0- VALOR DOS SERVIÇOS**

**18.1-** A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na execução dos serviços de até 25% (vinte cinco por cento) do valor a preços iniciais, atualizados.

**19- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.1-** A Comissão Permanente de Licitação competirá:

**19.1.1**- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital

**19.1.2-** Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

**19.1.3**- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

**19.1.4**- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

**19.1.5**- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

**20 - PENALIDADES**

20.1 -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

20.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

20.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.4- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:**

**20.5-** Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

**20.6-**- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

**20.7-** Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

**20.8-**As sanções previstas neste título serão cumulativas;

**20.9-** As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

**21.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1-** O Prefeito Municipal de União do Oeste, poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.2-** Poderá ainda o Senhor Prefeito Municipal de União do Oeste, no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

**21.3-** A obra licitada não gerará impacto ambiental.

**21.4**- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

**21.5-** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, sito à Avenida São Luiz, 531, na cidade de União do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3348 1202.

União do Oeste/SC, em 08 de junho de 2017.

**CELSO MATIELLO**

**Prefeito Municipal**

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 46/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

‘’**ANEXO I’’**

**MODELO PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 46/2017**

O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, sito à AVENIDA SÃO LUIZ 531, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tipo Menor Preço, Preço Global, autorizado no Processo Administrativo Nº. 46/2017, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 08:15 horas do dia 26 de junho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL e abrirá os envelopes às 08:30 do dia 26 de junho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

União do Oeste, 08 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CELSO MATIELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Objeto...:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS.

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde** | **UN** | **Preço Unitário** | **Valor Item** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO “OSSINHO” 4 CM, COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E A ABRASÃO DE NO MINIMO 35Mpa, PRENSADOS, COM REJUNTAMENTO DE AREAI FINA, REBAIXAMENTO DE MEIO FIO E RAMPA PARA ACESSIBILIDADE, COMPREENDENDO: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO COM SOQUETE; ESPALHAMENTO DA BASE COM BRITA GRADUADA NA ESPESSURA DE 6CM; PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO E REJUNTAMENTO COM AREIA,DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS A ESTE EDITAL. | 2.000 | M2 |  |  |

Valor Total...: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Executaremos os serviços solicitados no preço acima especificado e concordamos com as condições do Edital. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 DIAS. O prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local e Data)

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA .........................................................**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, CPF N.º..........................., Carteira de Identidade N.º ............................., doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa

....................................., inscrita no CNPJ do MF sob o n. ..............................., com sede á Rua ..................................................., n. ..., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ....................................................., qualificar, .........................., doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado a **Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 46/2017**, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO "OSSINHO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 18 DE ARIL DE 2011. CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA MUNICIPALIDADE, ANEXOS A ESTE EDITAL.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

**2-** Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

**a)** edital de Tomada de Preços nº 46/2017;

**b)** Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa e Orçamentária;

**c)** proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1-** O presente contrato tem o valor global de R$.................................

**3.1.2-** Condições de pagamento: as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 5 (cinco) dias após a homologação da medição e emissão da Nota Fiscal.

**3.2-** Pagamento:

**3.2.1-** Os serviços executados serão pagos em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

**3.2.2 -** As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

**3.2.3**- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO**

**4.1-** A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1-** O prazo para **CONCLUSÃO TOTAL DOS PASSEIOS** contado do dia seguinte da data da expedição da ordem de início do serviço, será de 06 MESES**.**

**5.2** - O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1 -** São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:

**6.2 -** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

**6.3 -** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 -** São obrigações da **CONTRATADA**, sem que elas se limitem:

**7.2 -** Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.

**7.3 -** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

**7.4 -** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1 -** As despesas decorrentes com a realização deste contrato correrão por conta da dotação:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE – 1.008 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS

COD. RED. 91 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

9.1.1 – Em caso do departamento de engenharia constatar irregularidades ou vícios na execução dos serviços descritos no objeto desta licitação, será requisitada que sejam sanadas as irregularidades a fim de que atendam as especificações constantes no projeto de engenharia anexo a este edital.

9.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.3-** Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).

**9.4-** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.

**9.5-** O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

**10.2 -** Advertência

**10.3** - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

**10.4** - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5 -** Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

**10.6 -** Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

**10.7 -**- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

**10.8 -** Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1-** A execução dos serviços da Contratada será fiscalizada pelo departamento de engenharia e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de União do Oeste Sra. Marilia Miorelli.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE**

**12.1** - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, , .......de ........de 2017.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 02.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

PROPONENTE

#### ANEXO IV

###### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2017

................................., inscrito(a) no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO V**

##### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

# Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)..........., portador(a) da Cédula de identidade nº ........... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº .........., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 46/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC

Na qualidade de representante legal de ................................., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

## ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO**

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 46/2017, da Prefeitura Municipal de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

## ANEXO VII

**MEMORIAL DESCRITIVO**

## ANEXO VIII

**PROJETO BÁSICO**

## ANEXO IX

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**